

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**



**Atos Oficiais**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEMAD

#### PORTARIA SEMAD Nº 1067 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RECONHECE:

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde a funcionária JESSICA MARTINS FERREIRA, mat. nº 13/714.346-4, pelo período de 01 (um) dia com efeito retroativo a 26/03/2015, processo nº 2015/083040.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 1068 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 115 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992, RESOLVE:

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para averiguação de possível abandono de cargo público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, em face da servidora VANESSA DE CASTRO MOURÃO, matrícula nº 10/693313-9, conforme consta no processo nº 2015/081662, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 1069 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo nº 2015/078500, em face do servidor EDER ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 10/702872-5, com base nas razões expostas na decisão de fl.16.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 1070 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO** a servidora abaixo relacionada, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos nos processos administrativos especificados no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2015/094765	M A R I A N A GONÇALVES BARBOSA	10/703190-9	90 dias a p/ 25/08/2015

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

#### PORTARIA SEMAD Nº 1071 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RECONHECE:

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde a funcionária RENATA MARCELINO ROCHA, mat. nº 10/706.143-5, pelo período de 05 (cinco) dias com efeito retroativo a 03/11/2014 e termino em 07/11/2014, processo nº 2014/409577.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

#### RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e lastreado nas informações contidas no processo administrativo nº 2009/154318,

RESOLVE:

**RETIFICAR NA COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**, publicada no Jornal ZM Notícias de 31/03/2010 os nomes dos inscritos Lourdes da Silva Louzada e Aurea Sant'Anna da Silva para Lourdes da Silva Louzada e Neide da Silva Macedo, beneficiárias do ex-funcionário Alcides Julio da Silva Sobrinho.

Nova Iguaçu, 21 de Setembro de 2015.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/692.115-9

### SEMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**PROCESSO:** 2014/008511  
**CONTRATO:** 011/SEMAS/2014  
**TERMO ADITIVO Nº 001/FMAS/2015**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato referente ao fornecimento de cestas básicas para atender aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**PROGRAMAS DE TRABALHO:** 30.001.08.244.5073.1060.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00  
**FONTE DE RECURSOS:** 21 - FMAS  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, § 1º, incisos II e III e do Decreto Municipal nº 8.360/2009.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2015.

**CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA**  
GESTORA DO FMAS

### SEMED

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214-A/CPL/2014

**PROCESSO:** 2014/023872  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº :** 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214-A/CPL/2014  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DEBERSON DOS SANTOS FERREIRA ME  
**OBJETO:** A RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214-A/CPL/2014, PARA A CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS EXISTENTES, CONFORME DESCRITO NA FOLHA Nº 706 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/023872  
**OBJETO DE ALTERAÇÃO:** O ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SER UTILIZADO PELOS PROFESSORES/EDUCADORES E ALUNOS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO 2013 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE AGOSTO DE 2015.

**MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO**  
Secretaria Municipal de Educação

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/09/2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONVENIO Nº 004/SEMED/2015**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**PROCESSO:** 2015/005599

**CONVENIO:** 004/SEMED/2015

**TERMO ADITIVO:** 001

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E COLÉGIO PADRÃO

**OBJETO:** Alterar o cronograma de desembolso do CONVÊNIO N° 004/SEMED/2015, que trata da celebração de vínculo de cooperação com a finalidade de a **CONVENIENTE** dispor de 200(duzentas) vagas do seu quadro de alunos para a matrícula de alunos provenientes da rede municipal de ensino, conforme justificativa lançada no processo administrativo n°2015/005.599 na forma que se segue:

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
Atendimento a 200 crianças	R\$150.000,00 – Feb/15 a Jun/15	Jul/15 – R\$ 30.000,00	Ago/15 – R\$ 30.000,00	Set/15 – R\$ 30.000,00	Out/15 – R\$ 30.000,00
	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
	Nov/15 – R\$ 30.000,00	Dez/15 – R\$ 30.000,00	Jan/16 – R\$ 30.000,00	Fev/16 – R\$ 30.000,00	Mar/16 – R\$ 30.000,00
	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela
	Abr/16 – R\$ 30.000,00	Mai/16 – R\$ 30.000,00	Jun/16 – R\$ 30.000,00	Jul/16 – R\$ 30.000,00	Ago/16 – R\$ 30.000,00
	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	
	Set/16 – R\$ 30.000,00	Out/16 – R\$ 30.000,00	Nov/16 – R\$ 30.000,00	Dez/16 – R\$ 30.000,00	

**VALOR:** O valor global deste Termo é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.12.361.5011.2.014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32

**NOTA DE RESERVA:** 251/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2015.

**Maria Aparecida M. Rosestolato**  
Secretaria Municipal de Educação

**OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DA DATA DE 25/07/2015**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LICITAÇÃO N° 024/CPL/15**

**PROCESSO:** 2015/017.399

**REQUISITANTE SEMED**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO DE CONSUMO PARA EQUIPAR AS CRECHES PÚBLICAS E CONVENIADAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna público o ato de nulidade do certame licitatório, por falta de publicidade no Jornal de Grande Circulação do Estado, por afronta ao art. 4º, I da Lei Federal n° 10.520 de 2002.

Considerando os termos da Análise da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCOGER exarado no Processo Administrativo n° 2015/017.399, originando o Pregão Presencial n° 024/CPL/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO DE CONSUMO PARA EQUIPAR AS CRECHES PÚBLICAS E CONVENIADAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, que apontou irregularidade insanáveis, resolve ANULAR E DECRETAR NULO todo o certame de licitatório, datado 01 de Julho de

2015 às 10:00 horas, pelo vício insanável e desobediência aos princípios da publicidade que norteia o processo licitatório, ora apontados no referida análise, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nova Iguaçu, 24/07/2015

**MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SEMED**

### NOTIFICAÇÃO

**Srs. Requerentes,**

Nesta data, fica vossas senhorias cientificados que, com base no artigo 681 inciso I c/c 744, § 1º da Lei Complementar n° 3.411, de 01 de novembro de 2002 (Código Tributário do Município de Nova Iguaçu), foram realizados os lançamentos dos créditos abaixo descritos.

CPF / CNPJ	PROCESSO	TÍTULO	VALOR
02.286.861/0001-03	2013/272420	2015/00796550	R\$ 7.373,40
095.045.117-75	2015/090450	2015/00810282	R\$ 240,11
761.065.787-53	2015/072840	2015/00808172	R\$ 14.508,55
856.788.997-91	2015/069041	2015/00807885	R\$ 8.299,67
997.936.447-53	2015/068985	2015/00810750	R\$ 5.363,59
061.765.166-33	2014/561850	2015/00809306	R\$ 577,39
851.782.257-91	2015/062446	2015/00802564	R\$ 1.138,29
386.947.357-68	2013/217015	2015/00812924	R\$ 118,44
032.879.516-02	2014/388519	2015/00812903	R\$ 39,21
056.760.187-04	2014/385952	2015/00812897	R\$ 172,29
701.680.327-91	2015/073247	2015/00813931	R\$ 16.953,53
077.203.927-52	2015/093444	2015/00817353	R\$ 2.861,17
025.918.247-89	2015/097577	2015/00817111	R\$ 44.018,84

Outrossim, pelo presente, vossas senhorias ficam cientes de que deverão comparecer à Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, n° 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 16:00.

Ressalte-se que o não comparecimento no prazo de 7 (sete) dias após a publicação, acarretará em imediato envio ao Departamento de Dívida Ativa, para que se proceda a emissão da Certidão de Dívida Ativa Não-tributária inscrita, conforme preceituam os artigos 744 a 747 da Lei Complementar n° 3.411/2002.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos Mayhé Ferreira**  
Secretário de Economia e Finanças

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO N° 2012/008680**

**NATUREZA:** Impugnação / Notificação de Débitos n° 2383/FDDA/2009

**IMPUGNANTE:** Carlos Jair Rola.

**EMENTA:** Impugnação decorrente da não apreciação do pedido de cancelamento constante do processo n° 2009/175132, relativo à notificação de débito n° 2383/FDDA/2009 (ISS – Estimativa TSC/TFL – exercícios de 2006 a 2008). Não consta no sistema de Tributação e Arrecadação – STAR o registro do imóvel para o endereço cadastrado na inscrição mercantil n° 24448-1, em nome do impugnante. Através de documentos da JUCERJA, e Alteração de Contrato de Sociedade – fls. 22/27, o requerente comprova que é um comerciante do ramo de papelaria, portanto não exercendo atividade relacionada a estacionamento. Impugnação apresentada PROCEDENTE, cancelando-se desta forma os débitos tributários descritos na Notificação n° 2383/FDDA/2009 (fl. 30).

**DECISÃO:** Julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, cancelando-se desta forma os créditos tributários constantes da notificação n° 2383/FDDA/2009 (fl. 30). **Publicação para ciência ao contribuinte, conforme determina o art. 611, eis que as notificações feitas de forma pessoal e por via postal registrada foram infrutíferas, observando-se ainda o que dispõem os artigos 616 e 617 da Lei Complementar n° 3.411/2002, alterado pela Lei Complementar n° 14/2005.**

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2015.

**Luiz Carlos Mayhé Ferreira**  
Secretário de Economia e Finanças

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO N° 2014/003488** (Processo anexo n° 2013/356728)

**NATUREZA:** Impugnação ao Auto de Infração n° 2013/000004-684720

**IMPUGNANTE:** Via Brasil Eletrônica Comércio e Serviços Ltda.

**SÍNTESE:** Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória. Sujeito Passivo autuado por não ter comunicado à repartição fiscal competente da Fazenda Municipal o encerramento de suas atividades no prazo legal. Infringência ao disposto no artigo 367, inciso II da Lei Complementar n° 3.411/2002. Impugnação intempestiva, indeferida de plano, em observância ao artigo 607, parágrafo único, da Lei Complementar n° 3.411/2002.

**DECISÃO:** Acolho parecer da Junta de Recursos Fiscais, INDEFERINDO DE PLANO POR INTEMPESTIVIDADE a solicitação de impugnação do Auto de Infração – AITI n° 2013/000004-684720 conforme dispõe o parágrafo único do artigo 607 da Lei Complementar n° 3.411/2002.

**Publicação para ciência ao contribuinte, conforme determina o art. 611, eis que as notificações feitas de forma pessoal e por via postal registrada foram infrutíferas.**

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2015.

**Luiz Carlos Mayhé Ferreira**  
Secretário de Economia e Finanças



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMTMU

**PORTARIA Nº 288 / SEMTMU / 2015**

**“ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA VISTORIA DO TRANSPORTE DE ESCOLARES”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece o calendário, local e horário para a VISTORIA dos veículos de transporte de escolares da Cidade de Nova Iguaçu, em atendimento ao estabelecido no Artigo 136, II do código de Trânsito Brasileiro – CTB e Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.150, de 26 de julho de 1999, referente ao 2º semestre do EXERCÍCIO DE 2015, bem como os procedimentos a serem adotados.

### 1 – DATA DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DATA:	PLACA:
05/10/2015	0 e 1
06/10/2015	1 e 2
07/10/2015	2 e 3
08/10/2015	3 e 4
13/10/2015	4 e 5
14/10/2015	5 e 6
15/10/2015	6 e 7
19/10/2015	7 e 8
20/10/2015	8 e 9
21/10/2015	0 e 9

Obs. O prazo deverá ser respeitado, independentemente da data da realização da última vistoria do veículo.

### 2 - DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:

2.1 – Local da vistoria: Rua Reverendo João Musch, nº 34, Bairro Califórnia, Nova Iguaçu (SEMTMU).

2.2 – Horário da vistoria: das (09:00h às 17:00h).

### 3 – DO PROCEDIMENTO:

3.1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado de todos os documentos necessários até o dia 01/10/2015.

3.2 – O formulário para requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.

**Art. 2º** - Estabelece os documentos a serem apresentados e que deverão acompanhar o requerimento da Vistoria, fornecido pela SEMTMU.

I - Os permissionários deverão apresentar os seguintes

documentos ao requerimento:

a - CNH atualizada, categoria: "D" (cópia), juntamente com o nada consta detalhado;

b - certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício 2015, no nome do permissionário (cópia);

c - comprovante de pagamento da taxa de vistoria referente ao exercício de 2015/ 2º semestre (original);

d - comprovante de quitação com os Tributos Municipais 2015 (cópia);

e – apólice de seguro a favor de terceiros, de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 6.150, de 26 de julho de 1999 referente ao exercício 2015 (cópia);

f - certificado de inspeção e Certificado de Segurança Veicular do GNV, se for o caso, de veículo a gás (cópia);

g - comprovante de pagamento da de Taxa Expediente (original);

h - nada consta da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, documento do DETRAN;

i - atestado Médico de sanidade física e mental, a ser apresentado na vistoria, do titular e do condutor auxiliar (se houver) e do acompanhante;

j - laudo de Vistoria referente ao 1º semestre de 2015 (cópia);

k – carteira de identidade (cópia);

l – comprovante de inscrição no INSS (cópia);

m – certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar - Resolução nº 168 – CONTRAN (cópia); e

n – certidão do Distribuidor Criminal (cópia).

II - As cópias dos documentos deverão ser devidamente autenticadas.

**Art. 3º**- Estabelece os dispositivos complementares e finais:

1- No ato da vistoria deverá ser apresentado tacógrafo com a respectiva documentação;

2- O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis;

3- O veículo que tiver sua vistoria requerida e, que por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria;

4- O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.

5- Os veículos que estiverem vinculados às cooperativas ou empresas, terão que apresentar no ato do requerimento o respectivo comprovante de vinculação.

6- Todos os permissionários que possuírem condutor auxiliar deverão solicitar o respectivo cadastramento antes da data da vistoria, devendo o mesmo apresentar toda a documentação igual a do permissionário, exceto o documento do veículo.

Obs.: O condutor auxiliar sem cartão de condutor auxiliar ficará impossibilitado de operar.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2015.

**VANESSA FERREIRA DA COSTA E CUNHA**

Subsecretária de Trânsito e Mobilidade Urbana Respondendo pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Portaria nº 554 de 17 de setembro de 2015.

PREVINI

**Conselho de Administração  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de setembro de 2015 às 10h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

1) Apreciação e análise dos balancetes referentes ao mês de agosto de 2015;

2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2015.

**Luiz Carlos Mayhé Ferreira**

Presidente do Conselho de Administração

**Conselho Fiscal  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015 às 14h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

3) Apreciação e análise dos balancetes referentes ao mês de agosto de 2015;

4) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2015.

**Monique Moraes Carvalho Gambardela**

Presidente do Conselho Fiscal